



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 55/2019

Processo Licitatório 95/2019

Ao(s) **QUATRO** dias do mês de **JUNHO** de **DOIS MIL E DEZENOVE**, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98400-000, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 55/2019 e anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 registro de preços para futura contratação de empresa para prestar serviço de recapagem e vulcanização de pneus dos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Educação, de acordo com descrição e especificação constantes no Anexo I.

1.2. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.

O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: **ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN ME - 101738**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marcas	Valor Unit.	Valor Total
3	10,00	UN	Recapagem para pneu 12/5/80.	RUZI	500,00000	5.000,00
4	8,00	UN	Recapagem para pneu 12x16,5.	RUZI	500,00000	4.000,00
5	7,00	UN	Recapagem para pneu 12,4x24.	RUZI	790,00000	5.530,00
20	5,00	UN	Recapagem para pneu 20/5/25.	RUZI	2.980,00000	14.900,00
23	14,00	UN	Recapagem para pneu 18/4/24.	RUZI	1.400,00000	19.600,00
24	7,00	UN	Recapagem para pneu A750.	RUZI	240,00000	1.680,00
Total dos Produtos						50.710,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- 4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- 4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;
- 4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

- 4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços de recapagem e vulcanização dos pneus deverão ser realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Educação.

5.1.1. A empresa contratada deverá realizar desmontagem e recolhimento das carecas dos pneus, mediante agendamento, no Setor de Almoxarifado junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, situada à RS 150, s/n, em horário e dia de expediente. Tel: 3744-4466. Também, deverá realizar a entrega e montagem dos pneus recuperados no prazo máximo de 72 horas, no mesmo endereço.

5.2. O recebimento e conferência dos produtos será efetuado pelo Sr. Pedro Antonio Novakowski, ou por servidor devidamente designado.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após realização dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

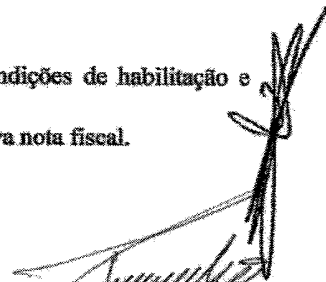
6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) O serviço será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Realizar os serviços nos prazos e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.
- l) Executar o serviço contratado em conformidade com as especificações e Normas vigentes.

7.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Informar a contratada sobre o local a serem realizados os serviços.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais e serviços entregues.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pelo Sr. Pedro Antonio Novakowski ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

CLAUSULA NONA - DO CONTRATO:

9.1. No contrato administrativo proveniente da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. O contrato a que se refere o item 9.1, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

As demais especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 55/2019 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A empresa vencedora garante que cumprará com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 55/2019 e seus anexos.


ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN
ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN ME


DIOGO JOSÉ DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação:	2019	Modalidade:	Pregão Presencial	Nº da Licitação:	55	Data da Licitação:	03/06/2019	
Julgamento:	Menor Preço por Item	Objeto:	registro de preços para futura contratação de empresa para prestar serviço de recapagem e vulcanização de pneus dos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Educação	Situação:	Julgada			
Fornecedor Vencedor:	ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN ME	CNPJ/CPF:	02.764.528/0001-62	Código:	101738			
Telefone: (51) 3535-3075	Email:							
Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
3		10.000	UN	Recapagem para pneu 12,5/80.	RUIZI	500,00000	5.000,00	Lance
4		8.000	UN	Recapagem para pneu 12x16,5.	RUIZI	500,00000	4.000,00	Lance
5		7.000	UN	Recapagem para pneu 12,4x24.	RUIZI	790,00000	5.530,00	Proposta
20		5.000	UN	Recapagem para pneu 20,5/25.	RUIZI	2.980,00000	14.900,00	Proposta
23		14.000	UN	Recapagem para pneu 18,4/24.	RUIZI	1.400,00000	19.600,00	Lance
24		7.000	UN	Recapagem para pneu A730.	RUIZI	240,00000	1.680,00	Lance
Total de itens vendidos:						6	50.710,00	
Total dos Propositos Vencedores:							50.710,00	

